ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FELIX
SETOR DE CONTRATAÇÃO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO 696

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00038/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 251117PE00038

CONTRATO Nº: 00180/2025-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FELIX E GUEDES DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Salgado de São Felix - Rua José Silveira, 7 - Centro - Salgado de São Felix - PB, CNPJ nº 09.072.463/0001-33, neste ato representada pelo Prefeito Joni Marcos Souza de Oliveira, Brasileiro, Casado, Medico, residente e domiciliado na Sitio Areal, S/N - Zona Rural - Salgado de São Felix - PB, CPF nº 131.395.094-72, Carteira de Identidade nº 199401 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado GUEDES DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI - R, PROJETAD - LOTEAMENTO COLINAS VERDE - CONDE - PB, CNPJ nº 24.483.944/0001-25, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:
Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00038/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada pela Portaria nº PE 00038/2025 - 04, de 17 de Dezembro de 2025, tem por objeto: Aquisição de gêneros alimentícios diversos para atender a demanda do fundo municipal de assistência social – secretaria do trabalho e assistência social.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00038/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:
O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R$ 125.720,50 (CENTO E VINTE E CINCO MIL SETECENTOS E VINTE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	AÇÚCAR CRISTAL _ Acondicionado em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto, Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da cnnpa. Pct 01 Kg.	Quilograma	660	3,50	2.310,00

2	ARROZ PARBOILIZADO _ Tipo 1, longo, constituídos de graus inteiros, com teor de unidade máxima 15%, isento de sujidades e materiais estranhos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da cnnpa. Pct de 01 kg.	Quilograma	710	3,50	2.485,00
3	Bebida Láctea (Iogurte) fermentada sabor morango acondicionada em embalagem plástica de 1000ML.	Unidades	350	6,00	2.100,00
4	Biscoito doce tipo Maria, de primeira qualidade, com embalagem de, no mínimo, 400g, íntegro e crocante, com dupla proteção.	Unidades	660	5,50	3.630,00
5	Biscoito doce tipo rosquinha de chocolate,produto obtido pelo amassamento e cozimento. O produto deverá ser fabricado a partir de materias primas sãs e limpas, isenta de materia terrosas, parasitas e sujidades, não podendo apresentar dureza e nem se apresentar quebradiço, embalagem plastica, atóxica, resistente, lacrada. peso minimo de 400 g.	Unidades	150	5,00	750,00
6	Biscoito doce tipo rosquinha de sabor leite, produto obtido pelo amassamento e cozimento.o produto deverá ser fabricado a partir de materias primas sãs e limpas, isenta de materia terrosas, parasitas e sujidades, não podendo apresentar dureza e nem se apresentar quebradiço, embalagem plastica, atóxica, resistente, lacrada. peso minimo de 400 g.	Unidades	150	5,50	825,00
7	Bolacha salgado tipo Cream Cracker com embalagem de, no mínimo, 400g, íntegro e crocante, com dupla proteção.	Unidades	660	4,40	2.904,00
8	Bolacha salgada tipo Cream Cracker integral com embalagem de, no mínimo, 400g, íntegro e crocante, com dupla proteção.	Unidades	100	5,70	570,00
9	CAFÉ PURO _ Torrado e moído, procedente de grãos sãos, limpos e isentos de impurezas, acondicionado em pacote aluminizado alto vácuo, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto, selo de pureza ABIC e atender as especificações técnicas da NTA 44 do Decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/1978. O produto deverá apresentar validade mínima de 60 dias a partir da data de entrega. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data entrega. Embalagem 250g.	Unidades	560	14,00	7.840,00
10	CARNE DE CHARQUE, carne bovina salgada – produto preparado com carne bovina tipo charque de agulha 1ª qualidade.	Quilograma	100	42,00	4.200,00
11	Chá diversos sabores caixa com 10 saches.	Caixas	40	6,50	260,00
12	Colorau, pacote com 10 unidades de 100g.	Pacotes	86	16,00	1.376,00
13	CREME DE LEITE TRADICIONAL, com aproximadamente 200 g. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	Unidades	100	3,50	350,00
14	Extrato de tomate acondicionado em embalagem de papelão de, no mínimo, 300g.	Unidades	300	2,50	750,00
15	FARINHA DE MILHO EM FLOCOS _ grandes, amarelos, sem sal, embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, , quantidade do produto e atender.	Unidades	870	1,50	1.305,00

COMISSÃO 697 DE CONTRATAÇÃO

	Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da cnnpa. Pct 500g.				
16	Leite em pó integral, acondicionado em sacos de 200g, a vácuo. Fardo c/ 50 und.	Fardos	12	390,00	4.680,00
17	Macarrão tipo espaguete, de primeira qualidade, cor clara, embalagem com 20 unidades transparente de 500g.	Fardos	80	69,00	5.520,00
18	Margarina de 500g com sal cx com 12 unidades Característica técnicas: contendo sal, 60% de lipídeos. Deve possuir lacre de proteção e registro do produto no Ministério da Saúde. Embalagem: potes plásticos, limpos, resistentes e não violados.	Unidades	3	108,00	324,00
19	Milho para mungunzá, de primeira qualidade, acondicionado em saco plástico de 500g cada, classe amarela, tipo I, 100% milho despeliculado.	Pacotes	120	3,50	420,00
20	MILHO verde em conserva, com 200 g. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	Unidades	120	3,80	456,00
21	PÃO FRANCÊS – produto fermentado, preparado, obrigatoriamente, com farinha de trigo, sal (cloreto de sódio) e água, que se caracteriza por apresentar casca crocante de cor uniforme castanho–dourada e miolo de cor branco–creme de textura e granulação fina não uniforme. O pão deve ser fabricado com matérias primas de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação. Será rejeitado o pão queimado ou mal cosido. Deve ser ausente de sujidades, parasitos e larvas. Aspecto: massa cozida: O pão deve apresentar duas crostas, uma interior e outra mais consistente, bem aderente ao miolo. Resolução – CNNPA nº 12/78.	Unidades	5000	0,80	4.000,00
22	Pao, Massa Fina, Tipo Caixa, Composto De Farinha De Trigo, Agua, Sal E Fermento Quimico, Acondicionados Em Sacos De Polietileno Atoxicos, Resistente E Transparente, Dados De Identificacao, Procedencia, Informacoes Nutricionais E Quantidade Do Produto, Prazo De Validade, Pacote 500.0 Gramas	Pacotes	200	12,34	2.468,00
23	Proteína texturizada de soja, acondicionada em sacos plásticos transparentes de 500g.	Unidades	200	5,00	1.000,00
24	SALSICHA, Salsicha tipo Hot dog (o produto não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, ou partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação).	Quilograma	150	12,00	1.800,00
25	SUCO DE GOIABA de garrafa,suco concentrado sabor goiaba,Suco integral de goiaba, água, suco concentrado de caju, acidulante: ácido cítrico, aroma idêntico ao natural, estabilizantes: goma xantana e celulose microcristalina e conservadores: benzoato de sódio e metabissulfito de sódio. garrafa de 500 ml.	Unidades	500	5,90	2.950,00
26	SUCO de CAJU de garrafa,suco concentrado sabor caju,Suco integral de caju, água, suco concentrado de caju, acidulante: ácido cítrico, aroma idêntico ao natural, estabilizantes: goma xantana e celulose microcristalina e conservadores: benzoato de sódio e metabissulfito de sódio. garrafa de 500 ml.	Unidades	200	3,40	680,00
27	Sal refinado iodado, com anti–umectante, de primeira qualidade, para cozinha, embalado em saco plástico transparente de 1 kg.	Quilograma	480	1,60	768,00
28	Sardinha em lata 130g, produto de boa qualidade.	Unidades	870	5,00	4.350,00

COMISSÃO 698 DE

29	TEMPERO MISTO EM PÓ (100g)– O condimento vegetal deve ser constituído de especiarias genuínas e puras, sãs e limpas, que devem corresponder às suas características botânicas normais e estar isento de substâncias estranhas, elementos vegetais estranhos à espécie de partes da planta de origem, que não possuam as características de condimento vegetal. Deve ser ausente de sujidades, parasitos e larvas. Os rótulos dos condimentos mistos devem trazer os nomes das especiarias empregadas. É obrigatória a declaração do teor de amido adicionado. Resolução – CNNPA nº 12/78. (Pacotes com 10 und de 100g fechados à vácuo).	Unidades	66	9,20	607,20
30	Vinagre de álcool acondicionado em garrafa plástica transparente de 500ml.	Unidades	520	1,40	728,00
31	ACÉM COM OSSO, CARNE BOVINA TIPO ACEM COM OSSO,HOMOGENEIZADA,RESFRIADA,NO MAXIMO 10 POR CENTO DE SEBO E GORDURA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS,ACONDICIONADA ADEQUADAMENTE,EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE ATOXICO,INSPECIONADA PELO SIF.	Quilograma	300	25,50	7.650,00
32	OVOS, Ovo in natura de galinha, branco, médio, pesando no mínimo 50g por unidade, isento de sujidades, fungos e substâncias tóxicas, acondicionado em embalagem apropriada, 15 dias do seu acondicionamento e suas condições deverão estar de acordo com a RIISPOA/MA, RES 01 de 05/07/91.	Bandejas	20	25,00	500,00
33	CARNE BOVINA – TIPO ACEM, MOIDA, DIVIDIDO DE ACORDO COM O PESO, CONGELADA, NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA LIMPA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS E NOMAXIMO 10% DE SEBO, EMBALADA EM EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE E ATOXICO.	Quilograma	200	16,00	3.200,00
34	CARNE DE FRANGO TIPO FILÉ DE PEITO, Filé de Peito de Frango, congelado, não temperado, de primeira qualidade, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microorganismos. devidamente selada, com especificação de peso, validade, produto e marca / procedência. Validade a vencer de no mínimo 3 meses a partir da entrega. Em pacote de 1 kg.	Quilograma	150	19,00	2.850,00
35	FRANGO INTEIRO. Frango inteiro, congelado, de 1ª qualidade, pesando individualmente no máximo 2kg, em embalagem transparente, à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no Ministério da Agricultura (SIF, IMA OU SIM), data de fabricação e validade.	Quilograma	350	14,00	4.900,00
36	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO – INGREDIENTES XILITOL, TIPO DIETÉTICO, FRASCO DE 65ML, SELO DE APROVAÇÃO PELA ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA AO DIABÉTICO (ANAD)	Frascos	20	10,47	209,40
37	Achocolatado em pó, instantâneo, enriquecido com vitaminas e minerais. De acordo com o valor nutricional, em 25g do produto deve fornecer o valor calórico de 98 Kcal, 23g de carboidratos, 0,7g de proteína, 0,6g de gordura total, Og de gordura trans,	Pacote	50	9,30	465,00

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO 699

	90mcg de vitamina A, 6,75mg de vitamina C, 48mg de Sódio e 0,7g de fibra alimentar. O produto deve estar com suas características de cor marrom, sabor, cheiro, preservadas, deve ser formulado a partir de matérias primas selecionadas. Embalagem: deve estar acondicionado em pacotes atóxico e hermeticamente selados, integras, sem vazamento que contenham data de vencimento do produto, informações nutricionais e registro no ministério da Agricultura e SIF. Apresentação da embalagem deve conter 400g. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega				
38	Polpa De Fruta, Sabor Acerola e caju, Congelada, Selecionada, Isenta De Contaminacao, Acondicionada Em Saco De Polietileno, Embalagem Com Data De Fabricacao, Prazo De Validade, Numero Do Registro Do Mapa, Embalagem 1.0 Quilogramas	Quilograma	150	11,70	1.755,00
39	Canjiquinha de milho amarelo – pacote com 200g. Embalados em plástico atóxico, transparente e incolor termosselada, isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substancias nocivas, ausência de sujidades, parasitas ou larvas. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Prazo de validade: mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	Unidades	120	7,12	854,40
40	Maionese 1KG, contendo os seguintes ingredientes: óleo vegetal e ovos pasteurizados entre outros. Embalagem: O produto deverá estar acondicionado em embalagem cartonada, com peso líquido de 1 kg e em embalagem secundária conforme embalagem do fornecedor. Rotulagem: As embalagens deverão ser rotuladas de acordo com a legislação vigente. Validade: Prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses após a entrega.	Quilograma	60	12,90	774,00
41	LEITE CONDENSADO 200G – PRODUTO RESULTANTE DA REMOÇÃO PARCIAL DE ÁGUA DO LEITE E FREQUENTEMENTE ADICIONADO DE AÇÚCAR	Unidades	80	6,00	480,00
42	CENOURA, DE 1A QUALIDADE, SEM RAMA, FRESCA COMPACTA, FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA SEM RACHADURAS E CORTES COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER GRAÚDA	Quilograma	350	4,30	1.505,00
43	CEBOLA: BULBOS FRESCOS, INTEIROS, FIRMES, SECOS, SEM BROTOS, MANCHAS, PARTES PODRES OU DETERIORADAS. PRODUTO LIMPO, LIVRE DE TERRA, UMIDADE EXCESSIVA, MOFO OU CORPOS ESTRANHOS.	Quilograma	350	5,30	1.855,00
44	ALHO: BULBOS SECOS, INTEIROS, FIRMES, BEM FORMADOS, LIVRES DE BROTOS, MANCHAS ESCURAS, UMIDADE, MOFO OU PARTES DETERIORADAS. PRODUTO LIMPO, ISENTO DE SUJEIRAS, CORPOS ESTRANHOS E UMIDADE EXCESSIVA.	Unidades	700	3,70	2.590,00
45	BATATA INGLESA: FRESCA, IN NATURA, LAVADA, MADURA, FIRME, INTEIRA, SEM BROTOS, PARTES PODRES, TRINCADAS OU DANIFICADAS, LIVRE DE SUJEIRAS EXCESSIVAS E CORPOS ESTRANHOS.	Quilograma	300	7,00	2.100,00
46	CALDO DE GALINHA: PRODUTO INDUSTRIALIZADO, EM CUBOS, À BASE DE EXTRATO DE GALINHA, GORDURA VEGETAL, SAL, TEMPEROS E AROMATIZANTES. EMBALADO	Unidades	150	18,50	2.775,00

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
700

	EM CARTUCHOS OU CAIXAS DE PAPEL CARTÃO CONTENDO OS CUBOS INDIVIDUALMENTE ENVOLTOS EM PAPEL ALUMÍNIO OU MATERIAL SIMILAR. EMBALAGEM DEVIDAMENTE IDENTIFICADA COM AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO (NOME, COMPOSIÇÃO, PESO, VALIDADE, LOTE E FABRICANTE). VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM COM 57 G (CONTENDO 6 CUBOS DE 9,5 G CADA).				
47	FEIJÃO MULATINHO: GRÃOS SELECIONADOS, LIMPOS, SECOS, INTEIROS, LIVRES DE IMPUREZAS, UMIDADE EXCESSIVA, INSETOS, MOFO OU ODOR ESTRANHO. EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES OU OPACOS, RESISTENTES, DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS COM AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO (NOME, PESO, ORIGEM, VALIDADE E LOTE). VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DE 1 KG.	Quilograma	350	9,00	3.150,00
48	LINGUIÇA CALABRESA DEFUMADA– EMBALAGEM DE 2,5KG	UNIDADES	120	19,00	2.280,00
49	FEIJÃO PRETO, TIPO A 1A QUALIDADE, LIMPOS E NÃO VIOLADOS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE– PCT 1KG FEIJÃO PRETO, TIPO A 1A QUALIDADE, LIMPOS E NÃO VIOLADOS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE– PCT 1KG	Quilograma	360	9,00	3.240,00
50	ÓLEO DE SOJA FILTRADO 05 VEZES, FONTE DE VITAMINA E, ÔMEGA 3 E ÔMEGA 6– EMBALAGEM DE 900 ML.	UNIDADES	380	9,50	3.610,00
51	BATATA PALHA TRADICIONAL – PACOTE DE 200 GR	UNIDADES	50	13,00	650,00
52	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS 500ML(FARDO 12 UND)	Fardos	50	12,00	600,00
53	CANELA EM PAU, EMBALAGEM DE 23G	Unidades	20	6,00	120,00
54	CANELA EM PÓ, EMBALAGEM DE 30 GRAMAS	Unidades	20	5,00	100,00
55	BISCOITO SALGADO TIPO SOCIAL DE 26G, PACOTE COM 6 UNIDADES	PACOTES	300	5,70	1.710,00
56	TEMPERO DE SABOR EM PÓ: MISTURA INDUSTRIALIZADA DE SAL, AROMATIZANTES, REALÇADORES DE SABOR, ERVAS, ESPECIARIAS E OUTROS INGREDIENTES, DESTINADO A REALÇAR O SABOR DE ALIMENTOS. EMBALADO EM SACHÊS INDIVIDUAIS OU PACOTES, EM MATERIAL FLEXÍVEL, RESISTENTE E ATÓXICO,	PACOTES	30	5,00	150,00
57	TEMPERO DE SABOR EM PÓ: MISTURA INDUSTRIALIZADA DE SAL, AROMATIZANTES, REALÇADORES DE SABOR, ERVAS, ESPECIARIAS E OUTROS INGREDIENTES, DESTINADO A REALÇAR O SABOR DE ALIMENTOS. EMBALADO EM SACHÊS INDIVIDUAIS OU PACOTES, EM MATERIAL FLEXÍVEL, RESISTENTE E ATÓXICO,	PACOTES	30	7,75	232,50
58	MAÇÃ: FRUTAS FRESCAS, INTEIRAS, MADURAS, FIRMES, SEM AMASSADOS, MANCHAS, PARTES DANIFICADAS OU PODRES. PRODUTO LIMPO, LIVRE DE SUJEIRAS, CORPOS ESTRANHOS E IMPUREZAS.	UNIDADES	150	10,80	1.620,00
59	BANANA: FRUTAS FRESCAS, INTEIRAS, MADURAS, FIRMES, SEM AMASSADOS,	UNIDADES	60	5,80	348,00

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
70

	MANCHAS, PARTES DANIFICADAS OU PODRES. PRODUTO LIMPO, LIVRE DE SUJEIRAS, CORPOS ESTRANHOS E IMPUREZAS.				
60	MELANCIA: FRUTA FRESCA, INTEIRA, MADURA, FIRMEMENTE CONSOLIDADA, LIVRE DE AMASSADOS, CORTES, PARTES DANIFICADAS OU PODRES. PRODUTO LIMPO, ISENTO DE SUJEIRAS, CORPOS ESTRANHOS E IMPUREZAS	UNIDADES	60	8,20	492,00
61	MAMÃO: FRUTA FRESCA, INTEIRA, MADURA, FIRMEME, SEM AMASSADOS, MANCHAS OU PARTES DANIFICADAS. PRODUTO LIMPO, LIVRE DE SUJEIRAS, CORPOS ESTRANHOS E IMPUREZAS.	UNIDADES	70	5,70	399,00
62	PIMENTÃO: INTEIRAS, FIRMES, COM CASCA LISA E BRILHANTE, SEM AMASSADOS, MANCHAS, PARTES DANIFICADAS OU PODRES. PRODUTO LIMPO, LIVRE DE SUJEIRAS, CORPOS ESTRANHOS E IMPUREZAS	UNIDADES	200	9,30	1.860,00
63	COENTRO: FOLHAS FRESCAS, VERDES, INTEIRAS, LIVRES DE AMARELADOS, MANCHAS, PARTES DANIFICADAS OU MURCHAS. PRODUTO LIMPO, SEM SUJEIRAS, CORPOS ESTRANHOS OU IMPUREZAS.	UNIDADES	200	14,90	2.980,00
64	CHUCHU: FRUTAS FRESCAS, INTEIRAS, FIRMES, DE CASCA LISSA E CLARA, SEM AMASSADOS, MANCHAS, PARTES DANIFICADAS OU PODRES. PRODUTO LIMPO, LIVRE DE SUJEIRAS, CORPOS ESTRANHOS E IMPUREZAS.	Quilograma	350	5,00	1.750,00
65	WAFER SABORES A ESCOLHER, EMBALAGEM DE 115 GRAMAS	UNIDADES	300	4,40	1.320,00
66	REFRIGERANTE 2 LITROS (Pacote 06 Unid.)	PACOTES	70	32,00	2.240,00
				Total:	125.720,50

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 01/10/2025.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos não Vinculados de Impostos:	**08.122.2003.2029 Fortalecimento do Controle Social**
10.00 Fundo Mun. De Assist. Social – Sec. Trab e Assis. Social	**500 Recursos não vinculados de impostos**
	3390.30 Material de Consumo

08.243.2003.2031 Primeira Infância no Suas – Programa Criança Feliz PCF
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
3390.30 Material de Consumo
08.245.2003.2034 Execução de Emendas Parlamentares para Assistência Social
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
08.245.2003.2038 Bloco de Proteção Social – BL– PSE
500 Recursos não vinculados de impostos
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
661 Transferências de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
3390.30 Material de Consumo
08.245.2003.2039 Gestão Administrativa do GMAS
500 Recursos não vinculados de impostos
3390.30 Material de Consumo
08.245.2003.2040 Bloco de Proteção Social Básica (PAIF/SCFV/ACESSUAIS)
500 Recursos não vinculados de impostos
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

661 Transferências de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
3390.30 Material de Consumo
10.01 Secretaria do Trab. E Assistência Social
08.241.2003.2112 Manter as Atividades do Fundo Municipal do Idoso
500 Recursos não vinculados de impostos
3390.30 Material de Consumo
08.242.2003.2121 Manter as atividades de assistência a pessoa com deficiência
500 Recursos não vinculados de impostos
3390.30 Material de Consumo
08.243.2003.2030 Manter as ativ. Do Fundo. Munic. Da Criança e do Adolescente.
500 Recursos não vinculados de impostos
3390.30 Material de Consumo
08.244.2003.2036 Promoção de Assistência Social a Pessoas Carentes
500 Recursos não vinculados de impostos
3390.32 Material de distribuição gratuita
08.306.2003.2042 Distribuição de peixes e gêneros alimentícios em dias santos
500 Recursos não vinculados de impostos
3390.32 Material de distribuição gratuita

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:
O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:
a - Entrega: 10 (dez) dias.
A vigência do presente contrato será determinada: até 22/12/2026, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:
a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:
a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:
Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.
Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:
Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:
O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado

vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:
Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL:
A fiscalização do contrato será feita por parte do Município.
§ 1° A fiscalização administrativa do contrato por parte da Fiscal de Contratos fica:
I - A senhora **MICHELINE BARBOSA NEVES ALMEIDA DE ARAÚJO** – Secretária de Assistência Social;
E a função de Gestores de Contratos pelos(as):
I – A senhora **PALOMA FRANCIELE GOMES FONSÊCA** – Secretária de Assistência Social;
§ 2° A **CONTRATANTE**, fica autorizada a fiscalizar a respectiva execução, como a empresa contratada, no que for pertinente a execução dos serviços.
§ 3° A fiscalização deverá ser **EXCLUSIVAMENTE**, realizada por fiscal habilitado neste instrumento contratual ***in loco.***
§ 4° A fiscalização de contratos e a gestão contratual será exercida por cada **RESPONSAVÉL** de sua ***unidade gestora***.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:
a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei n° 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6°, da Lei 13.709/18.
c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Itabaiana.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Salgado de São Felix - PB, 22 de Dezembro de 2025.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO 706

TESTEMUNHAS

NOME:
CPF:

PELO CONTRATANTE

JONI MARCOS SOUZA DE OLIVEIRA
PREFEITO
CPF: 131.395.094-72

PELO CONTRATADO

GUEDES DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA:24483944000125

Assinado de forma digital por GUEDES DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA:24483944000125
Dados: 2025.12.22 10:50:24 -03'00'

NOME:
CPF:

GUEDES DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI
EMPRESA
CNPJ: 24.483.944/0001-25

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
CRIADO PELA LEI N° 90, DE 10 DE FEVEREIRO DE 1976

Edição 233 Salgado de São Félix -PB - segunda-feira, 22 de dezembro de 2025

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FELIX

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diversos para atender a demanda do fundo municipal de assistência social – secretaria do trabalho e assistência social. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00038/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 10.00 Fundo Mun. De Assist. Social – Sec. Trab e Assis. Social 08.122.2003.2029 Fortalecimento do Controle Social 500 Recursos não vinculados de impostos 3390.30 Material de Consumo 08.243.2003.2031 Primeira Infância no Suas – Programa Criança Feliz PCF 660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 3390.30 Material de Consumo 08.245.2003.2034 Execução de Emendas Parlamentares para Assistência Social 660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 08.245.2003.2038 Bloco de Proteção Social – BL– PSE 500 Recursos não vinculados de impostos 660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 661 Transferências de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social 3390.30 Material de Consumo 08.245.2003.2039 Gestão Administrativa do GMAS 500 Recursos não vinculados de impostos 3390.30 Material de Consumo 08.245.2003.2040 Bloco de Proteção Social Básica (PAIF/SCFV/ACESSUAIS) 500 Recursos não vinculados de impostos 660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 661 Transferências de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social 3390.30 Material de Consumo 10.01 Secretaria do Trab. E Assistência Social 08.241.2003.2112 Manter as Atividades do Fundo Municipal do Idoso 500 Recursos não vinculados de impostos 3390.30 Material de Consumo 08.242.2003.2121 Manter as atividades de assistência a pessoa com deficiência 500 Recursos não vinculados de impostos 3390.30 Material de Consumo 08.243.2003.2030 Manter as ativ. Do Fundo. Munic. Da Criança e do Adolescente. 500 Recursos não vinculados de impostos 3390.30 Material de Consumo 08.244.2003.2036 Promoção de Assistência Social a Pessoas Carentes 500 Recursos não vinculados de impostos 3390.32 Material de distribuição gratuita 08.306.2003.2042 Distribuição de peixes e gêneros alimentícios em dias santos 500 Recursos não vinculados de impostos 3390.32 Material de distribuição gratuita. VIGÊNCIA: até 22/12/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Salgado de São Felix e: CT Nº 00180/2025 - 22.12.25 - GUEDES DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI - R$ 125.720,50.

Salgado de São Félix, 22 de dezembro de 2025

JONI MARCOS SOUZA DE OLIVEIRA
PREFEITO

PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS MEI, ME E EPP, COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO ÀS MICROEMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS LOCAL OU REGIONALMENTE, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE LEI 611/2025 C/C LC 123/06 PARA Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos especializados em informática, compreendendo formatação, instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva, entre outros destinado a Prefeitura Municipal de Vieirópolis–PB. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Central, SN - Centro - Vieirópolis - PB, ou acessando: www.vieiropolis.pb.gov.br. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 29 de Dezembro de 2025, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: diariopmvieirópolis@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (..) ...
Vieirópolis - PB, 22 de Dezembro de 2025

MARIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA -
Agente de Contratação

Publicado por:
Everton Daniel Pereira Sarmento
Código Identificador:75B8AFE4

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL SALGADO DE SÃO FÉLIX

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00035/2025

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00035/2025, que objetiva: Contratação de Pessoa Jurídica para o Serviço de Acompanhamento, concessão e pagamento de bolsas de estudo para o PROEJA (Programa de Incentivo formação da Educação de Jovens e Adultos); ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: VAGGON ACELERADORA PROFISSIONAL LTDA - R$ 1.002.000,00.
Salgado de São Felix - PB, 17 de Dezembro de 2025

JONI MARCOS SOUZA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Jose Cristiano da Silva Cavalcante
Código Identificador:EABB4C73

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00038/2025

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00038/2025, que objetiva: Aquisição de gêneros alimentícios diversos para atender a demanda do fundo municipal de assistência social – secretaria do trabalho e assistência social; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: GUEDES DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI - R$ 125.720,50.
Salgado de São Felix - PB, 17 de Dezembro de 2025

JONI MARCOS SOUZA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Jose Cristiano da Silva Cavalcante
Código Identificador:E2F134F1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00035/2025

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para o Serviço de Acompanhamento, concessão e pagamento de bolsas de estudo para o PROEJA (Programa de Incentivo formação da Educação de Jovens e Adultos). FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00035/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos 02.00 Gabinete do Prefeito 04.122.1002.2002 Manter Ativ. Do Gabinete do Prefeito 3390.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 03.00 Procuradoria Geral 04.122.1002.2003 Manter Ativ. Da Procuradoria 3390.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 04.00 CONTROLADORIA INTERNA 04.122.1002.2004 Manter Ativ. Da Controladoria 3390.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 05.00 Secretaria de Administração 04.122.1002.2005 Manter Ativ. Da Secretaria de Administração 3390.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 06.00 SECRETARIA DE FINANÇAS 04.122.1002.2006 Manter Ativ. Da Secretaria de Finanças 3390.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 07.00 SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO 20.606.2006.2008 Manter Ativ. Da Secretaria de Agricultura e Abastecimento 3390.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 08.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.122.1002.2010 Manter Ativ. Da Secretaria de Educação 3390.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 09.00 FUNDO MUN DE SAÚDE – SEC MUN DE SAÚDE 10.301.2002.2024 Manter Ativ. Do FUNDO MUN DE SAÚDE – SEC MUN SAÚDE 3390.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 10.00 FUNDO MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEC TRAB ASST SOCIAL 08.245.2003.2039 Gestão Administrativa do FMAS 3390.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 11.00 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 15.451.1002.2043 Manter Ativ. da Secretaria de Obras e Serv. Urbanos 3390.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 12.00 SECRETARIA DE IND. COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE 23.122.1002.2047 Manter Ativ. Da Sec. do Comercio e Meio Ambiente 3390.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 13.00 SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO 13.392.2005.2048 Manter Ativ. Da Sec. de Cultura e Turismo 3390.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 14.00 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER 27.301.1002.2114 Manter Ativ. Da Sec. de Esporte e Lazer 3390.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 15.00 SECRETARIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHER 14.422.2003.2033 Manter Ativ. Da Sec. Polt. Pública p/ Mulheres 3390.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 16.00 SECRETARIA DE TRANSPORTE 15.451.1002.2111 Manter Ativ. Da Sec. Transporte 3390.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até 17/12/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Salgado de São Felix e: CT Nº 00104/2025 - 17.12.25 - VAGGON ACELERADORA PROFISSIONAL LTDA - R$ 1.002.000,00.
Salgado de São Félix, 17 de dezembro de 2025

JONI MARCOS SOUZA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Jose Cristiano da Silva Cavalcante
Código Identificador:63D75CEB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00038/2025

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diversos para atender a demanda do fundo municipal de assistência social – secretaria do trabalho e assistência social. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00038/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 10.00 Fundo Mun. De Assist. Social – Sec. Trab e Assis. Social 08.122.2003.2029 Fortalecimento do Controle Social 500 Recursos não vinculados de impostos 3390.30 Material de Consumo 08.243.2003.2031 Primeira Infância no Suas – Programa Criança Feliz PCF 660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 3390.30 Material de Consumo

RECIBO DE PROTOCOLO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO 124

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 08/01/2026 às 15:01:12 foi protocolizado o documento sob o Nº 01647/26 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Salgado de São Félix, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por José Bruno de Menezes Lira.

Número do Contrato: 000001802025
Data da Publicação: 22/12/2025
Data da Assinatura: 22/12/2025
Data Final do Contrato: 22/12/2026
Valor Contratado: R$ 125.720,50
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios diversos para atender a demanda do fundo municipal de assistência social- secretaria do trabalho e assistência social
Contratado (Nome): GUEDES DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI ME
Contratado (CNPJ): 24.483.944/0001-25

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	7f1a32ac4dd907018a55024de46e8407
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	a77714183b0c8f406a93bbd8e06ccd99
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	18a0f1565565795f89ad5fadc5e4cd59
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	aaa0363380ffad55cd869276d4f0aeda
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	028b93a41b305d5cbd949eb71d6ea9b5
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	028b93a41b305d5cbd949eb71d6ea9b5
Designação do gestor do contrato	Sim	dcb862d97117db929037c963dafe52a8

João Pessoa, 08 de Janeiro de 2026

Assinado Eletronicamente
conforme LC 192/2024 e Regimento Interno - RN-TC nº 07/2024

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB